



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 02/12/2013

*Guilherme*

#### LEI Nº 4.134


**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DENOMINADAS RD1 E RD2, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO ESTADOS UNIDOS, BAIRRO PRAIA DA BALEIA À ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER – AFECC, PARA VIABILIZAR O REMEMBRAMENTO DAS QUADRAS 145, 150 E 154 DO REFERIDO LOTEAMENTO E A IMPLANTAÇÃO DE UM COMPLEXO HOSPITALAR NO LOCAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetadas as áreas de terreno denominadas RD1, medindo 1.279,04m<sup>2</sup> (mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados e quatro decímetros quadrados), trecho integrante da Rua Monsenhor Luiz Cláudio e RD2, medindo 1.380,42m<sup>2</sup> (mil, trezentos e oitenta metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados), trecho integrante da Rua Aimorés, totalizando 2.659,46m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), situadas, no Loteamento Estados Unidos, Bairro Praia da Baleia, Distrito de Carapina, Serra – ES. As referidas áreas integram o sistema viário municipal, tendo sido reservadas ao Município na aprovação do Loteamento Estados Unidos, matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória, sob o nº 40, livro 8-G.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer – AFECC, inscrita no CNPJ sob o nº 28.137.925.0001-06, as áreas de terreno descritas no artigo 1º.

**Art. 3º** A finalidade da referida doação é viabilizar o remembramento das Quadras 145, 150 e 154 e a implantação de um complexo médico hospitalar no local.

**Art. 4º** A presente doação será condicionada à implantação de um empreendimento médico pela AFECC no terreno citado no artigo 3º, em um prazo de 02 anos, a partir da data da publicação desta Lei, ficando os custos cartórios referentes à lavratura de escritura pública de doação, bem como o registro imobiliário da liberalidade sob responsabilidade da AFECC. 



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** Em caso de descumprimento do encargo descrito no *caput* deste artigo, os imóveis doados retornarão ao acervo patrimonial do Município, independentemente de qualquer notificação ou providência por parte deste.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

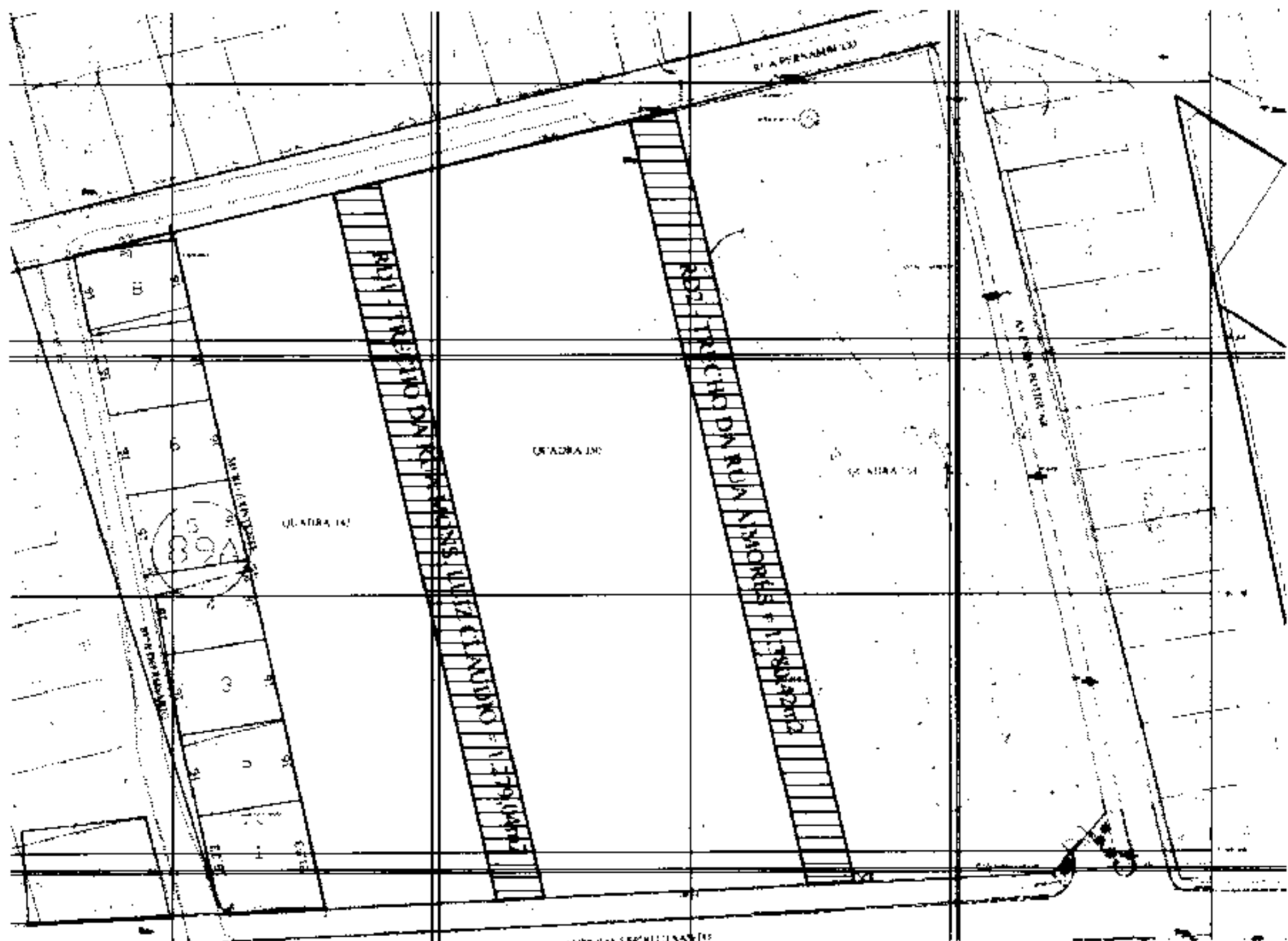
Palácio Municipal em Serra, aos 27 de novembro de 2013.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO



3